



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação-PPGE, da Universidade Federal do Ceará, no uso das suas atribuições regimentais e de acordo com decisão do Colegiado do Programa, torna público o presente Edital, que se destina ao processo de **credenciamento de 09 (nove) PROFESSORES(AS) PERMANENTES** para o desenvolvimento de atividades acadêmicas no Programa de Pós-Graduação em Educação.

1. Prazo para apresentação da proposta de credenciamento: **12 a 16 de junho de 2017**.
2. Local e horário: Secretaria do PPGE, Faculdade de Educação/UFC (Rua Waldery Uchôa, 01 – Bloco 122 – altos – Benfica – CEP 60.020-110 – Fortaleza-Ceará) das 09h às 17h.
3. O(a) Candidato(a) deve atender as normas de credenciamento presentes no Regimento Interno do PPGE-2015, disponível no endereço www.ppge.ufc.br.
4. Poderão se inscrever, apenas, **professores(as) do quadro efetivo da UFC**, com o nível de doutorado, com dedicação exclusiva-DE.
 - 4.1 Docente aposentado(a) vinculado ao PROPAP, sem vínculo empregatício externo a UFC, devidamente regularizado na PRPPG e com relatório bianual de atividades aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação.
5. Divulgação de resultados: **Dia 30 de junho no portal www.ppge.ufc.br**. Prazo recursal: **dia 03 de julho**, das 9h às 12h, na Secretaria do PPGE/FACED/UFC.
6. A coordenação designará uma comissão composta por **03(três)** professores permanentes do PPGE, com respectivos suplentes, e **02 (dois)** professores externos do PPGE para avaliação das solicitações de credenciamento.
7. A admissão de professor(a) permanente do PPGE ocorrerá mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, nos termos deste edital.
 - 7.1.O processo seletivo constará de: **I** – Análise da documentação solicitada no item 8 deste edital; **II** – Observância do **item 9** deste edital; **III** - Tabela de Qualificação docente.
8. O processo seletivo para o quadro permanente no PPGE será iniciado a partir de solicitação formal do(a) docente interessado(a) e mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do Currículo Lattes atualizada até a data de inscrição (plataforma Lattes - CNPq)
 - b) Declaração de anuência da unidade acadêmica onde está vinculado(a) na UFC, informando a disponibilização de carga horária ao PPGE-UFC (critérios da CAPES)

- c) Declaração emitida pelo(a) coordenador(a) da Linha de Pesquisa do PPGE-UFC, após apreciação/aprovação no colegiado da Linha;
- d) Declaração de colaborador(a) convidado(a) em uma ou mais disciplinas no PPGE-UFC (assinada pelo(a) docente da disciplina);
- e) Declaração de participação em bancas de Mestrado (Qualificação e/ou Defesa) ou de Doutorado (Qualificação e/ou Defesa), no PPGE/UFC, no período 2013-2016;
- f) Cópia do Projeto de Pesquisa, com a devida comprovação de cadastramento junto a uma agência de fomento e/ou na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPPG) e/ou aprovado no departamento/unidade acadêmica (execução autônoma).
- g) Tabela de Qualificação (anexa a este edital) preenchida com as devidas comprovações na área de atuação docente (período 2013-2016).

9. Exigir-se-á do(a) candidato(a), mediante as exigências da CAPES e do Regimento Interno do PPGE-2015, uma produção acadêmica mínima de **08(oito) produtos na área da educação**, no período 2013-2016: (artigo em periódico com *Qualis*, livros acima de 49 páginas em editora com conselho editorial e ISBN; capítulo de livros em coletânea por editora com conselho editorial e ISBN, não incluindo artigos submetidos, aceitos ou no prelo ou outras produções acadêmicas submetidas, aceitas ou no prelo (que serão publicados fora do período de referência).

10. A documentação será conferida pela Comissão de Avaliação com base nas condições estabelecidas no presente Edital.

10.1 Será utilizada a pontuação máxima na Tabela de Qualificação (anexa a este edital) como critério de classificação final do(a) docente (período de 2013-2016).

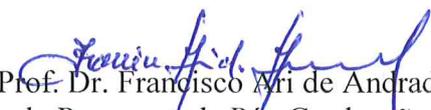
10.2 Após análise dos itens do ponto 8 deste edital, a Comissão de Avaliação emitirá parecer **FAVORÁVEL / NÃO FAVORÁVEL**, com a devida justificativa, ao credenciamento no PPGE-UFC.

10.3 O Parecer da Comissão de avaliação será apreciado e homologado no Colegiado do PPGE-UFC.

11. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação em artigos publicados em periódicos com *Qualis*;
- b) Ser professor(a) lotado em uma das unidades acadêmicas da FAGED-UFC;
- c) Maior Idade

12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, com consulta direta à Coordenação do PPGE.


Prof. Dr. Francisco Ari de Andrade
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação

Prof. Francisco Ari de Andrade
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Educação/Faculdade de Educação/
Universidade Federal do Ceará